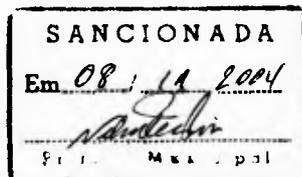


LEI Nº 219/2004

DE: 08/11/2004



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação de acordo com o Art. 43, § 1º, item II da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

NILSON PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Suplementar o Orçamento Vigente com Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas Previstas no Orçamento.

**Artigo. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura às despesas com Manutenção das seguintes Unidades Orçamentárias:

- 1 - Gabinete do Prefeito
- 2 - Secretaria de Administração
- 3 - Secretaria de Educação e Cultura
- 4 - Secretaria de Saúde;
- 5 - Secretaria de Agricultura
- 6 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
- 7 - Secretaria de Ação Social
- 8 - Secretaria de Finanças
- 9 - Câmara Municipal

**Artigo. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2004.

  
NILSON PEREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL